



Processo Administrativo nº 25/2024

Dispensa de Licitação nº 12/2024

O **Município de Machadinho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.576/0001-02, com sede à Av. Frei Teófilo, 414, centro, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	27/06/2024, ÀS 17:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitamachadinho@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://machadinho.rs.gov.br/licitacoes/dispensa/dispensa-2024/

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de “ **Material Odontológico** ”, conforme descrição no Termo de Referência;

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08-Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
33903000 – Material de Consumo
01-Fundo Municipal de Saúde
2.060-Material, serviços terceirizados, medico, odontológicos e Hospitalares
Recurso 1621- Código de Empenho 2227
2.058-Manutenção do Programa ESF Estado
Recurso 1621- Código de Empenho 1911

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos Itens são os abaixo relacionados a serem adquiridos em no máximo três parcelas :

Item	Quant	Unid		Unit	Total
01	10	Cx	Anestésico local, (cloridrato de lidocaína e fenilefrina)	94,50	945,00
02	2	Cx	Anestésico cloridrato de articaína + epinefrina (72mg + 18 mg)	289,00	578,00
03	2	Cx	Anestésico cloridrato de lidocaína + epinefrina (lidocaína 2% adrenalina 1:100.000)	149,00	298,00
04	6	Un	Anestésico tópico gel benzocaína 200mg/g 12g	18,90	113,40
05	4	Cx	Restaurador provisório IRM reforçado por polímero (intermediário). Pó contendo Óxido de Zinco, Poli	159,90	639,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

			Metacrilato de Metila e Líquido com Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%. Embalagem contendo vidro com 38 gramas (pó) e embalagem com vidro contendo 15 ml (líquido).		
06	8	Cx	Microaplicador descartável regular	19,90	159,20
07	04	Cx	Ionômero de vidro restaurador	39,90	159,60
08	04	CT	Agulha para sutura odontológica com fio de nylon 45 cm agulha 3/8 circ	58,00	232,00
09	04	CT	Agulha para sutura odontológica com fio de nylon 45 cm agulha 1\2 circ	58,00	232,00
10	20	Rolo	Papel para esterilização 10cm X 100m em rolo	72,90	1.458,00
11	02	Cx	Tricresol formalina. Frasco com 10 ml.	15,80	31,60
12	02	Cx	Verniz com fluoretos de sódio e cálcio	33,90	67,80
13	02	Un	Pasta proilática com fluor 90 gr sem óleo	14,90	29,80
14	6	Un	Sistema adesivo Adper Single Bond 2:: bisgma, hema frasco com 5,6 ml (6 gramas).	185,00	1.110,00
15	6	Cx	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina composta soflex com 50 unidades de 4mm X 170 mm.	32,20	193,20
16	02	Cx	Cariostático a 12% 10ML	32,50	65,00
17	10	Cx	Sugador cirúrgico esterilizado	38,00	380,00
18	04	Cx	Solução hemostática frasco com 10 ml	26,60	106,40
19	02	Cx	Forrador dentinário de hidróxido de cálcio radiopaco, DYCAL	75,90	151,80
20	04	Cx	Agulha gengival curta descartável 30G	42,30	169,20
21	02	PC	Obturador provisório tipo cavitec	20,10	40,20
22	02	Un	Flúor gel acidulado 1,23%	9,80	19,60
23	06	Pct	Ácido fosfórico 37% (pacote com 3 unidades)	8,90	53,40
24	10	Un	Papel carbono articular	7,90	79,00
25	06	Un	Tira abrasiva de aço c/12	22,90	137,40
26	20	Un	Banda matriz em aço 0,05x7x500mm	4,80	96,00
27	20	Un	Banda matriz em aço 0,05x5x500mm	5,20	104,00
28	10	Un	Resina composta fotopolimerizável, restaurador universal (cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA). Cor A2. Bisnaga com 4g.	126,00	1.260,00
29	10	Un	Resina composta fluída fotopolimerizável flow. Cor A2	24,00	240,00



30	4	Cx	Matrizes selecionadas para restaurações Classe II, refil unimatrix sortido.	216,20	864,80
31	48	Un	Espelho bucal nº 05	6,90	331,20
32	60	Un	Cabo de espelho	9,90	594,00
33	40	Pct	Algodão rolete	3,55	142,00
34	02	Un	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação	48,00	96,00
35	40	Cx	Máscara descartável KN95	3,30	132,00
36	800	Un	Kit escovação infantil contendo escova macia, pasta, fio dental e estojo.	14,90	11.920,00
37	20	Un	Ponta diamantada 3138F-KG dourada	16,90	338,00
38	20	Un	Ponta diamantada 3195 F dourada	16,90	338,00
			Total.....		23.905,20

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 21 a 27 de junho de 2024 até as 17:00hs, divulgado no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitamachadinho@gamil.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CARTÃO CNPJ;

4.2.2. CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDADO), DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS; EXIGINDO-SE, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES; ESTATUTO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO ACOMPANHADO DA ÚLTIMA ATA DE ELEIÇÃO DE SEUS DIRIGENTES DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES CIVIS OU SEM FINS LUCRATIVOS. QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA PÚBLICA SERÁ APRESENTADO CÓPIA DAS LEIS QUE A INSTITUIU; CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

4.2.3. REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

4.2.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL;

4.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA (CND MUNICIPAL);

4.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;

4.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

4.2.8. CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS DA EMPRESA OU DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES (RG).



4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez dias) após apresentação da nota fiscal.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

i) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demarcações;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Saúde e pelo Fiscal de Contrato (Portaria 060/2020) Dentista, Dr. Marcelo Franciscon, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.
- 10.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Machadinho – RS, 21 de junho de 2024.

Alcir Grison
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS

1. OBJETO

10.5. Processo nº 25/2024-Dispensa de licitação nº 12/2024 – Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de Material Odontológico, conforme Termo de Referência;

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

10.6. Aquisição de Material Odontológico, para as Secretarias de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em comento, para dar continuidade ao atendimento de Saúde Bucal de pessoas em necessidades, dentro dos programas assistenciais de Saúde e Sociabilidade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08-Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

33903000 – Material de Consumo

01-Fundo Municipal de Saúde

2.060-Material, serviços terceirizados, medico, odontológicos e Hospitalares

Recurso 1621- Código de Empenho 2227

2.058-Manutenção do Programa ESF Estado

Recurso 1621- Código de Empenho 1911

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Itens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 dias após a solicitação da Parcela.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal

7. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço por Item**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato é de 06(seis) meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.

9. VALOR ESTIMADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Os valores estimados para a presente dispensa são os abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid		Unit	Total
01	10	Cx	Anestésico local, (cloridrato de lidocaína e fenilefrina)	94,50	945,00
02	2	Cx	Anestésico cloridrato de articaína + epinefrina (72mg + 18 mg)	289,00	578,00
03	2	Cx	Anestésico cloridrato de lidocaína + epinefrina (lidocaína 2% adrenalina 1:100.000)	149,00	298,00
04	6	Un	Anestésico tópico gel benzocaína 200mg/g 12g	18,90	113,40
05	4	Cx	Restaurador provisório IRM reforçado por polímero (intermediário). Pó contendo Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila e Líquido com Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%. Embalagem contendo vidro com 38 gramas (pó) e embalagem com vidro contendo 15 ml (líquido).	159,90	639,60
06	8	Cx	Microaplicador descartável regular	19,90	159,20
07	04	Cx	Ionômero de vidro restaurador	39,90	159,60
08	04	CT	Agulha para sutura odontológica com fio de nylon 45 cm agulha 3/8 circ	58,00	232,00
09	04	CT	Agulha para sutura odontológica com fio de nylon 45 cm agulha 1\2 circ	58,00	232,00
10	20	Rolo	Papel para esterilização 10cm X 100m em rolo	72,90	1.458,00
11	02	Cx	Tricresol formalina. Frasco com 10 ml.	15,80	31,60
12	02	Cx	Verniz com fluoretos de sódio e cálcio	33,90	67,80
13	02	Un	Pasta prolifática com fluor 90 gr sem óleo	14,90	29,80
14	6	Un	Sistema adesivo Adper Single Bond 2:: bisgma, hema frasco com 5,6 ml (6 gramas).	185,00	1.110,00
15	6	Cx	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina composta soflex com 50 unidades de 4mm X 170 mm.	32,20	193,20
16	02	Cx	Cariostático a 12% 10ML	32,50	65,00
17	10	Cx	Sugador cirúrgico esterilizado	38,00	380,00
18	04	Cx	Solução hemostática frasco com 10 ml	26,60	106,40
19	02	Cx	Forrador dentinário de hidróxido de cálcio radiopaco, DYCAL	75,90	151,80
20	04	Cx	Agulha gengival curta descartável 30G	42,30	169,20
21	02	PC	Obturador provisório tipo cavitec	20,10	40,20
22	02	Un	Flúor gel acidulado 1,23%	9,80	19,60
23	06	Pct	Ácido fosfórico 37% (pacote com 3 unidades)	8,90	53,40



24	10	Un	Papel carbono articular	7,90	79,00
25	06	Un	Tira abrasiva de aço c/12	22,90	137,40
26	20	Un	Banda matriz em aço 0,05x7x500mm	4,80	96,00
27	20	Un	Banda matriz em aço 0,05x5x500mm	5,20	104,00
28	10	Un	Resina composta fotopolimerizável, restaurador universal (cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA). Cor A2. Bisnaga com 4g.	126,00	1.260,00
29	10	Un	Resina composta fluída fotopolimerizável flow. Cor A2	24,00	240,00
30	4	Cx	Matrizes selecionadas para restaurações Classe II, refil unimatrix sortido.	216,20	864,80
31	48	Un	Espelho bucal nº 05	6,90	331,20
32	60	Un	Cabo de espelho	9,90	594,00
33	40	Pct	Algodão rolete	3,55	142,00
34	02	Un	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação	48,00	96,00
35	40	Cx	Máscara descartável KN95	3,30	132,00
36	800	Un	Kit escovação infantil contendo escova macia, pasta, fio dental e estojo.	14,90	11.920,00
37	20	Un	Ponta diamantada 3138F-KG dourada	16,90	338,00
38	20	Un	Ponta diamantada 3195 F dourada	16,90	338,00
			Total.....		23.905,20

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no **prazo entre 21 a 27 de junho de 2024 até as 17:00hs**, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.



1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail licitamachadinho@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 27 de junho de 2024.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.



2.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a)** INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- b)** INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;
- c)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;
- d)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- e)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- f)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;
- g)** CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);
- h)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;
- i)** CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- j)** DADOS NECESSÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL E EMPRESARIAL, E-MAIL INSTITUCIONAL, TELEFONE.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Saúde e o Fiscal de Contrato (Portaria 060/2020) Dentista, Dr. Marcelo Franciscón.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o e-mail licitamachadinho@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 27 de junho de 2024.**

Machadinho – RS, 21 de junho de 2024.

Alcir Grison
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Aquisição de Material Odontológico:

Item	Quant	Unid		Unit	Total
01	10	Cx	Anestésico local, (cloridrato de lidocaína e fenilefrina)		
02	2	Cx	Anestésico cloridrato de articaína + epinefrina (72mg + 18 mg)		
03	2	Cx	Anestésico cloridrato de lidocaína + epinefrina (lidocaína 2% adrenalina 1:100.000)		
04	6	Un	Anestésico tópico gel benzocaína 200mg/g 12g		
05	4	Cx	Restaurador provisório IRM reforçado por polímero (intermediário). Pó contendo Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila e Líquido com Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%. Embalagem contendo vidro com 38 gramas (pó) e embalagem com vidro contendo 15 ml (líquido).		
06	8	Cx	Microaplicador descartável regular		
07	04	Cx	Ionômero de vidro restaurador		
08	04	CT	Agulha para sutura odontológica com fio de nylon 45 cm agulha 3/8 circ		
09	04	CT	Agulha para sutura odontológica com fio de nylon 45 cm agulha 1\2 circ		
10	20	Rolo	Papel para esterilização 10cm X 100m em rolo		
11	02	Cx	Tricresol formalina. Frasco com 10 ml.		
12	02	Cx	Verniz com fluoretos de sódio e cálcio		
13	02	Un	Pasta prolifática com fluor 90 gr sem óleo		
14	6	Un	Sistema adesivo Adper Single Bond 2:: bisgma, hema frasco com 5,6 ml (6 gramas).		
15	6	Cx	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina composta soflex com 50 unidades de 4mm X 170 mm.		
16	02	Cx	Cariostático a 12% 10ML		
17	10	Cx	Sugador cirúrgico esterilizado		
18	04	Cx	Solução hemostática frasco com 10 ml		
19	02	Cx	Forrador dentinário de hidróxido de cálcio radiopaco, DYCAL		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

20	04	Cx	Agulha gengival curta descartável 30G		
21	02	PC	Obturador provisório tipo cavitec		
22	02	Un	Flúor gel acidulado 1,23%		
23	06	Pct	Ácido fosfórico 37% (pacote com 3 unidades)		
24	10	Un	Papel carbono articular		
25	06	Un	Tira abrasiva de aço c/12		
26	20	Un	Banda matriz em aço 0,05x7x500mm		
27	20	Un	Banda matriz em aço 0,05x5x500mm		
28	10	Un	Resina composta fotopolimerizável, restaurador universal (cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA). Cor A2. Bisnaga com 4g.		
29	10	Un	Resina composta fluída fotopolimerizável flow. Cor A2		
30	4	Cx	Matrizes selecionadas para restaurações Classe II, refil unimatrix sortido.		
31	48	Un	Espelho bucal nº 05		
32	60	Un	Cabo de espelho		
33	40	Pct	Algodão rolete		
34	02	Un	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação		
35	40	Cx	Máscara descartável KN95		
36	800	Un	Kit escovação infantil contendo escova macia, pasta, fio dental e estojo.		
37	20	Un	Ponta diamantada 3138F-KG dourada		
38	20	Un	Ponta diamantada 3195 F dourada		
			Total.....		

Valor total por extenso:.....

Os preços cotados são fixos e irremovíveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....

Agência:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Conta Corrente:.....

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRES**



ANEXO III

PROCESSO Nº 25/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 MINUTA DE CONTRATO Nº/2024

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.576/0001-02, com sede à Av. Frei Teófilo, 414-Centro-Machadinho-Rs, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Alcir Grison**, brasileiro, portador do CPF 615.044.160-15, residente e domiciliado neste Município e, de outro lado a empresa, com sede à Rua , nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº , representada pelo(a), Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº , aqui denominada de **CONTRATADA**, ajustam a **PROCESSO Nº 25/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. 1.1. Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de Material Odontológico Geriátricas, para as Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Os itens adquiridos são os abaixo relacionados:

Relação dos Itens:

Item	Quant	Unid		Unit	Total
01	10	Cx	Anestésico local, (cloridrato de lidocaína e fenilefrina)		
02	2	Cx	Anestésico cloridrato de articaína + epinefrina (72mg + 18 mg)		
03	2	Cx	Anestésico cloridrato de lidocaína + epinefrina (lidocaína 2% adrenalina 1:100.000)		
04	6	Un	Anestésico tópico gel benzocaína 200mg/g 12g		
05	4	Cx	Restaurador provisório IRM reforçado por polímero (intermediário). Pó contendo Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila e Líquido com Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%. Embalagem contendo vidro com 38 gramas (pó) e embalagem com vidro contendo 15 ml (líquido).		
06	8	Cx	Microaplicador descartável regular		
07	04	Cx	Ionômero de vidro restaurador		
08	04	CT	Agulha para sutura odontológica com fio de nylon 45 cm agulha 3/8 circ		
09	04	CT	Agulha para sutura odontológica com fio de nylon 45 cm agulha 1\2 circ		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

10	20	Rolo	Papel para esterilização 10cm X 100m em rolo		
11	02	Cx	Tricresol formalina. Frasco com 10 ml.		
12	02	Cx	Verniz com fluoretos de sódio e cálcio		
13	02	Un	Pasta prolifática com fluor 90 gr sem óleo		
14	6	Un	Sistema adesivo Adper Single Bond 2:: bisgma, hema frasco com 5,6 ml (6 gramas).		
15	6	Cx	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina composta sofflex com 50 unidades de 4mm X 170 mm.		
16	02	Cx	Cariostático a 12% 10ML		
17	10	Cx	Sugador cirúrgico esterilizado		
18	04	Cx	Solução hemostática frasco com 10 ml		
19	02	Cx	Forrador dentinário de hidróxido de cálcio radiopaco, DYCAL		
20	04	Cx	Agulha gengival curta descartável 30G		
21	02	PC	Obturador provisório tipo cavitec		
22	02	Un	Flúor gel acidulado 1,23%		
23	06	Pct	Ácido fosfórico 37% (pacote com 3 unidades)		
24	10	Un	Papel carbono articular		
25	06	Un	Tira abrasiva de aço c/12		
26	20	Un	Banda matriz em aço 0,05x7x500mm		
27	20	Un	Banda matriz em aço 0,05x5x500mm		
28	10	Un	Resina composta fotopolimerizável, restaurador universal (cerâmica tratada com silano, bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA). Cor A2. Bisnaga com 4g.		
29	10	Un	Resina composta fluída fotopolimerizável flow. Cor A2		
30	4	Cx	Matrizes selecionadas para restaurações Classe II, refil unimatrix sortido.		
31	48	Un	Espelho bucal nº 05		
32	60	Un	Cabo de espelho		
33	40	Pct	Algodão rolete		
34	02	Un	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação		
35	40	Cx	Máscara descartável KN95		
36	800	Un	Kit escovação infantil contendo escova macia, pasta, fio dental e estojo.		
37	20	Un	Ponta diamantada 3138F-KG dourada		



38	20	Un	Ponta diamantada 3195 F dourada		
			Total.....		

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

- 2.1. Os Itens deverão ser entregues em no máximo três parcelas, para atendimento do pedido em até 10(dez) dias a contar do Pedido.
- 2.2. O contrato terá vigência de 06(seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOPREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após apresentação da notafiscal.
- 3.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidadefiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 3.3. Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentáriaconta:
 - 08-Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
 - 33903000 – Material de Consumo
 - 01-Fundo Municipal de Saúde
 - 2.060-Material, serviços terceirizados, medico, odontológicos e Hospitalares
 - Recurso 1621- Código de Empenho 2227
 - 2.058-Manutenção do Programa ESF Estado
 - Recurso 1621- Código de Empenho 1911

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 5.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 5.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.
- 5.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- 5.4. Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito à qualidade.
- 5.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município



Machadinho, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

5.6. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

5.7. É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:

5.7.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

5.7.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.7.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;

II – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

III - caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;

V - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

VI - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação, execução e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário de Saúde e o Fiscal de Contrato (Portaria 060/2020) Dentista, Dr. Marcelo Franciscan.

8.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.

8.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Machadinho/RS, xx de xxxxxx de 2024

Alcir Grison
Prefeito Municipal